

**ATA DA 1163ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2018.**

1 Às quinze horas do dia quatro de junho de dois mil e dezoito, reuniu-se na sede da empresa
2 na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3A e 5, Edifício
3 Telemundi II, Asa Sul, a Diretoria Executiva da **VALEC - ENGENHARIA,**
4 **CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal prestadora de serviço
5 público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação
6 Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87. **CONVOCAÇÃO:** convocada
7 pelo seu Diretor-Presidente, que também presidiu a reunião. Secretariando Eliana Romã
8 Penna. **PRESENCAS:** Handerson Cabral Ribeiro - Diretor-Presidente, Luiz Carlos Tanezini
9 - Diretor de Engenharia, Leyvan Leite Candido - Diretor de Administração e Finanças,
10 Márcio Guimarães de Aquino - Diretor de Planejamento, e Marcus Expedito Felipe de
11 Almeida - Diretor de Operações e Participações. **ORDEM DO DIA: 01)** abertos os
12 trabalhos, o Sr. Handerson Cabral Ribeiro, solicitou a Secretária que fizesse a leitura da Ata
13 1162ª de 28/05/2018, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº
14 51402.204977/2018-41 – Requerimento da CONSTRAN S/A – Em recuperação judicial –
15 liberação de créditos relativos ao Contrato 067/10 - Item relevante classificado como **Risco**
16 **Alto**, relacionado ao Objetivo Estratégico **Aprimorar a gestão de obras e serviços de**
17 **engenharia;** e, **03)** Designação de empregados para desenvolvimento de competências
18 regimentais. Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe
19 confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 44/2018-DIREN,
20 de 04/06/2018, que trata do requerimento administrativo formulado pela empresa
21 CONSTRAN para que os valores das medições nº 79 a 85 relativas ao Contrato nº 067/10
22 sejam utilizados para o pagamento da desmobilização de pessoal alocado na obra em
23 referência, mediante a participação do sindicato da categoria. Constam dos autos, em síntese,
24 que: **a)** o pleito é decorrente das determinações de retenções cautelares de créditos proferidas
25 nos autos dos Processos nº 51402.191485/2017-10 (constituição de débito administrativo
26 decorrente da rejeição integral da brita para lastro fornecida no âmbito do Contrato nº
27 067/10) e 51402.191491/2017-53 (Rescisão unilateral do Contrato nº 067/10 concomitante
28 com aplicação de medidas sancionatórias); **b)** a Diretoria de Engenharia encaminhou os
29 autos para análise e manifestação da ASJUR sobre: *i)* a possibilidade de utilização dos
30 créditos da contratada retidos cautelarmente para fins de pagamento do passivo trabalhista
31 da contratada; e, *ii)* compatibilidade das retenções cautelares ou eventual glosa com o regime
32 da recuperação judicial; **c)** a Assessoria Jurídica manifestou-se por meio do Parecer nº
33 133/2018-ASJUR, de 03/05/2018, nos seguintes termos: *i)* entendeu não haver óbice à
34 liberação do valor reclamado pela contratada, desde que o pagamento fosse efetuado com a

(Continuação da Ata da 1163ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, de 04/06/2018)

35 participação do sindicato competente pela homologação das rescisões de contrato de
36 trabalho, recomendando ainda condicionar o pagamento à quitação, em favor da VALEC,
37 pelos credores trabalhistas quanto aos créditos laborais; *ii*) recomendou a instrução dos autos
38 com demais documentos referentes à recuperação judicial, incluindo o respectivo plano, e
39 verificação do atual estágio do procedimento judicial; *iii*) consignou que a recuperação
40 judicial da contratada, máxime se ainda não homologado o plano de recuperação judicial,
41 não constitui óbice para o pagamento aos empregados porquanto ilíquidos tais “créditos”
42 reclamados pela requerente; **d**) em decorrência, a contratada foi notificada nos termos do
43 Ofício nº 2129/2018/DIREN, tendo se manifestado por meio do Ofício nº GCO-3041-
44 211/2018, apresentando minuta de Acordo Coletivo, a ser firmado entre a VALEC,
45 CONSTRAN e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e do
46 Mobiliário de São Simão (SINTRACOM, conjuntamente à assinatura de Termos de
47 Quitação Anual (TQA’s) pelos empregados credores, nos termos do art. 507-B da CLT; **e**)
48 instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica considerou atendidas as recomendações
49 exaradas no citado Parecer nº 133/2018-ASJUR, opinando pela aprovação da minuta do
50 Acordo apresentada, condicionando sua aprovação à apresentação e à assinatura do Anexo I
51 referido na Cláusula 1.1 do referido Acordo, contendo identificação dos credores, memória
52 de cálculo e comprovação da vinculação de tais trabalhadores à execução do contrato
53 firmado com a VALEC, nos termos do Parecer nº 159/2018-ASJUR, de 01/06/2018; **f**) a
54 Diretoria de Engenharia propôs o deferimento do requerimento formulado pela contratada,
55 mediante a aprovação e celebração do Acordo Coletivo de Trabalho, na forma como
56 proposta pela contratada e aprovada pela ASJUR. Após análise, e corroborada no Parecer nº
57 133/2018-ASJUR, de 03/05/2018, no Parecer nº 159/2018-ASJUR, de 01/06/2018, a
58 Diretoria Executiva *decidiu deferir* o requerimento da contratada, mediante a aprovação e
59 celebração do referido Acordo Coletivo de Trabalho, nos termos apresentados. Após,
60 passando ao **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto
61 Social da VALEC e o art. 104 do Regimento Interno da VALEC, *autorizou a* designação de
62 empregados para o desenvolvimento de competências regimentais, conforme segue: **a**) o
63 Assessor WASHINGTON DA COSTA E SILVA, matrícula SIAPE nº 1874427, nomeado
64 conforme Portaria nº 470, de 09/09/2015, para desenvolver as atividades vinculadas às
65 competências regimentais da Assessoria Parlamentar (ASPAR), nos termos do art. 26 do
66 Regimento Interno vigente; **b**) o Assessor ILTAMAR DE OLIVEIRA MENDONÇA,
67 matrícula SIAPE nº 1191635, nomeado conforme Portaria nº 190, de 31/03/2016, para
68 desenvolver as atividades vinculadas às competências regimentais da Assessoria Especial de
69 Participações Societárias (ASPAS), nos termos do art. 83 do Regimento Interno vigente; **c**)
70 a Gerente de Comunicação e Atendimento ANA MÁRCIA PECHIR GOMES CAICHIOLO,
71 matrícula SIAPE nº 2051494, cuja denominação anterior era Gerente de Comunicação e

(Continuação da Ata da 1163ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, de 04/06/2018)

72 Relações Institucionais, conforme Portaria nº 067, de 15/02/2016, para desenvolver as
73 atividades vinculadas às competências regimentais da Ouvidoria (OUV), nos termos do art.
74 16 do Regimento Interno vigente; **d**) a Chefe da Assessoria Especial da Presidência ELIANA
75 ROMÃ PENNA, matrícula SIAPE nº 1774869, nomeada conforme Portarias nº 024, de
76 18/01/2013, e nº 146, de 22/02/2013, bem como a Chefe da Assessoria de Controle SILVIA
77 REGINA SCHMITT, matrícula SIAPE nº 1639644, nomeada conforme Portaria nº 401, de
78 31/07/2013, e retificada pela Portaria nº 455, de 30/08/2013, para desenvolverem as
79 competências regimentais da Corregedoria (COR), nos termos do art. 28 do Regimento
80 Interno vigente; **e**) a Gerente Geral ROBERTA ALVES DE CASTRO, matrícula SIAPE nº
81 2076511, nomeada conforme Portaria nº 210, de 26/06/2018, para desenvolver as atividades
82 vinculadas às competências regimentais do Gabinete da Presidência, nos termos do art. 25
83 do Regimento Interno vigente. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por
84 encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada
85 por mim, Secretária, pelo Sr. Diretor-Presidente e pelos Diretores presentes à reunião.
86 Brasília, 04 de junho de 2018.



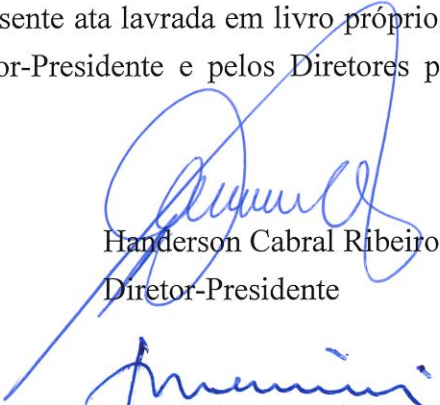
Eliana Romã Penna
Secretária




Leyvan Leite Candido
Diretor de Administração e Finanças



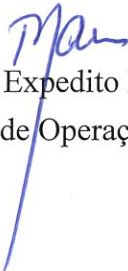
Márcio Guimarães de Aquino
Diretor de Planejamento



Handerson Cabral Ribeiro
Diretor-Presidente



Luiz Carlos Tanezini
Diretor de Engenharia



Marcus Expedito Felipe de Almeida
Diretor de Operações e Participações

AValiação DE RELEVância DA PAUTA DA DIREX

DELIBERAÇÃO
Aprovação de requerimento e acordo coletivo proposto pela Constran S/A - Construções e Comércio
OBJETIVO ESTRATÉGICO RELACIONADO
Aprimorar a gestão de obras e serviços de engenharia
RELEVÂNCIA: SIM <input checked="" type="radio"/> NÃO <input type="radio"/>
É relevante quando: 1. Apresenta RISCO Extremo ou Alto; ou 2. O produto dos pontos em G*U*I seja maior que 18; ou 3. Atende demanda do CONSAD (justificar)
RISCO RELACIONADO (A) (PREENCHER FORMULÁRIO NO VERSO)
E – RISCO EXTREMO A – RISCO ALTO M – RISCO MODERADO B – RISCO BAIXO



Maria Célia Pádua
Gerente do Escritório de Gestão
Estratégica e de Processo
Mat. 17.17375
VALEC S.A.

[Handwritten signature]

G - GRAVIDADE (3)

JUSTIFICATIVA:

Risco de prejuízo ao erário

- 5 - EXTREMAMENTE GRAVE
- 4 - MUITO GRAVE
- 3 - GRAVE
- 2 - POUCO GRAVE
- 1 - SEM GRAVIDADE

U - URGÊNCIA (4)

JUSTIFICATIVA:

celebrar o acordo para que seja quitado os débitos trabalhistas

- 5 - PRECISA DE AÇÃO IMEDIATA
- 4 - É URGENTE
- 3 - O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL
- 2 - POUCO URGENTE
- 1 - PODE ESPERAR

I - VALOR GLOBAL ENVOLVIDO NA ATIVIDADE (2)

5 - MUITO ALTO ACIMA DE R\$10.000.000,00	4 - ALTO ACIMA DE R\$7.000.000,00	3 - MÉDIO ACIMA DE R\$4.000.000,00	2 - BAIXO ACIMA DE 1.000.000,00	1 - SEM IMPACTO ABAIXO DE 1.000.000,00
--	---	--	---------------------------------------	--

APROVAÇÃO

[Handwritten Signature]

GERENTE DO ESCRITÓRIO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE RISCOS
(APROVO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO)

*Maria Cecília de Fátima Pinheiro
Gerente do Escritório de
Estratégia e de Riscos
VALEC*

SUPERINTENDENTE

[Handwritten Signature]

*Rodrigo Alexandre Pereira Ferreira
Gerente do Escritório de Gestão de Riscos
Matr: 1297633*

GERENTE DO ESCRITÓRIO DE GESTÃO DE RISCOS
(APROVO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO)

[Handwritten Signature]

*Luiz Carlos Tanzi
Diretor de Engenharia
VALEC*

VALEC
DIREN

Fls. 90
Rub. [Handwritten]

CLASSIFICAÇÃO QUALITATIVA DE RISCOS

Risco	Fator de Risco (fonte , causa)	Probabilidade (P) (ver abaixo)	Impacto (I) (ver abaixo)	P x I
Prejuízo ao erário decorrente de passivo trabalhista da contratada	Existência de passivo trabalhista	4	4	16
	Obrigação de fiscalização e diligência pela administração pública			

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO

		1	2	4	8	16
5	5	5	10	20	40	80
4	4	4	8	16	32	64
3	3	3	6	12	24	48
2	2	2	4	8	16	32
1	1	1	2	4	8	16



Coord. Silvia Helena Machado
 Gerente do Escritório de Gestão
 Estratégica e de Processos
 Mat. 17-113-15
 VALEC

[Handwritten signature]